Diário Oficial do Município

Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, concedida através da Portaria nº. 1045/2020-GS/SEMAD, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2020, interrompida através da Portaria n°. 1151/2020-GS/SEMAD, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3167/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Memorando nº. 14/2022-SAAG/SEMAD, RESOLVE

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANA SANDRA ROCHA SALES, matrícula nº. 72.874-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2758/2022-GS/SEMAD, de 10 de agosto de 2022, publicada no dia 12 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3163/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 004082/2022-97, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TARCISIO ARAUJO JUNIOR, matrícula nº. 72.587-3, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde - Distrito leste, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002018/2022-71 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.101/2022 — SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de laboratório/reagentes, a serem utilizados no decorrer do ano de 2022/2023 conforme ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS abaixo, os quais serão utilizados nos Setores da Vigilância Ambiental do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 24.101/2022, ainda que não tenha havido adjudicatários para os itens que contemplam o objeto do certame, considerando a instabilidade com site comprasnet no momento da disputa de lances, onde o mesmo se deu prejudicado, não havendo nenhum lance, ferindo os princípios basilares da licitação, da ampla participação, motivo pelo qual, o certame foi declarado FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 12 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3/2022- COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado "Aprendendo Mais", amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que Dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos — Aprendendo Mais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal-RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.
- 1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.
- 1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 (sessenta

- e quatro) horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.
- 1.3. Os Professores Alfabetizadores e os Coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).
- 1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município DOM, quando da publicação do resultado final e, consequente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.
- 1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;
- 1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.
- 1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.
- 1.6 Ao ser convocado, o Coordenador atuará em até 5 (cinco) turmas de alfabetização.
- 1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público, disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;
- 1.5.2. O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos, cinco meses, com no mínimo 80 (oitenta) dias.

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO FUNÇÃO VAGAS **EXIGIDA** MENSAL Curso Normal R\$ 2.061.60 Professor-Superior ou 5 (cinco) + (dois mil. sessenta e um reais e Alfabetizador - Licenciatura Plena adastro de reserva sessenta centavos) em Pedagogia. R\$ 2.577.27 - Licenciatura Plena 1 (uma) + cadastro Coordenador (dois mil, quinhentos e setenta e em Pedagogia de reserva sete reais e vinte e sete)

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

- 3.1. As atribuições dos Professores Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:
- 3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos Aprendendo Mais;
- 3.1.2. Ministrar aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta feira;
 3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta
- político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;
- 3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização;
- 3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos;
- 3.1.6. Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da Rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 4.1. As atribuições dos Coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:
 4.1.1. Assessorar os Professores Alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento em busca de resoluções;
- 4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;
- 4.1.3. Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;
- 4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- :5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- *5.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação: www.natal.rn.gov. br/sme, a partir das 8h do dia 12 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022, observando o horário oficial local.
- 5 3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.
- 5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:
- 5.5.1. Uma foto 3X4:
- 5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;
- 5.5.3. CPF;
- 5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
- 5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;
- 5.5.6. O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também certidão emitida com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;
- 5.5.7. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

- 5.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
- 5.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.
- 5.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem iuntada de documentos.
- 5.9. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 5.10. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
- 5.11. Não haverá inscrição por Zona Administrativa da cidade, sendo os classificados e convocados designados a gualquer zona da cidade onde houver vaga.
- 5.12. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 5.13. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 5.14. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que, se aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:
- 6.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- 6.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 6.1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;
- 6.1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 Das Disposições Preliminares; 6.1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento). 7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 5.5.4, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
- 7.3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 5 deste Edital.
 7.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 7.6. O quantitativo reservado à pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
- 8.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 5.5.5, autodeclararação de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 5 deste Edital.
- 8.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.
 8.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 8.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.8.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 8.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 8.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 8.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro.

- 8.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 8.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9. DA SELECÃO

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

- 9.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR
- 9.1.1. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo I deste Edital;
- 9.1.2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, sequindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- 9.1.3. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;
- 9.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;
- 9.1.5. Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção;
- 9.1.6. O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital;
- 9.1.7. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto frente e verso e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo: CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável);
- a) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;
- b) Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses trabalhados, exclusivamente para o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2017. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;
- c) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária;
- d) O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.
- $9.1.8.\ Os\ candidatos\ habilitados\ ser\~ao\ classificados\ em\ ordem\ decrescente\ da\ nota\ final;$
- 9.1.9. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
 b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
- c) Maior idade.
- 9.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO
- 9.2.1. A segunda fase deste Processo Seletivo ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, às 19h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN;
- 9.2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo escrita de uma carta de intenção somente os candidatos classificados na primeira fase análise curricular;
- 9.2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;
 9.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a
 40 (quarenta) pontos;
- 9.2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta e documento com foto:
- 9.2.6. Após o horário estabelecido no subitem 9.2.1, não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção;
- 9.2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo ficar desligado e fora da vista do candidato;
- 9.2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados, no mínimo, 40 (quarenta) minutos da hora inicial;
- 9.2.9. O candidato terá 2 (duas) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;
- 9.2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo da COMPEC/SME/PMN, no qual deverá registrar o seu CPF;
- 9.2.11. A carta de intenção deverá ter os seguintes itens: os motivos que levaram o candidato à prática pedagógica de alfabetização de jovens e adultos; a experiência docente e as expectativas em relação à prática docente no Programa Aprendendo Mais;
- 9.2.12. A carta redigida em menos de 30 (trinta) linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação:
- 9.2.13. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho;
- a) A Secretaria Municipal de Educação SME destinará cinco assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- b) 0 candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase análise curricular tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;

Diário Oficial do Município

- c) Ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano. 9.3. DO RESULTADO FINAL
- 9.3.1. Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, serão classificados em ordem decrescente;
- 9.3.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
- c) Major idade.
- 9.3.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 10.2. Quanto ao resultado da análise curricular (para todos os cargos) o prazo será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: compec.sme@edu.natal.rn.gov.br, conforme modelo.
- 10.4. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 10.5. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
- 10.6. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
- 10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital. 10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.9. Os recursos interpostos em desacordo com as específicações contidas neste item não serão avaliados. 10.10. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.11. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

retaria municipal de educação de Natal	
eção de Professor Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais — Modalida	ade EJA
didato:	
CPF:	
go:	
ultado da análise curricular: () classificado () desclassificado	
umentação:	
a:/	
inatura:	

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.natal.rn.qov.br, conforme cronograma do Anexo IV.
- 11.2. Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

12. DISPOSICÕES GERAIS

- 12.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.
- 12.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vacâncias ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.
- 12.2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais- modalidade EJA.
- 12.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos das esferas Federal e Municipal.
- contratual ou vinculo direto com os orgaos administrativos das esteras Federal e Municipal.

 12.4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.
- 12.5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.
- 12.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instrucões contidas na Portaria de Convocação.
- 12.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais- modalidade EJA.
- 12.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.
- 12.9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

 12.10. A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

- 12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal. 12.12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.
- 12.12.1. A validade do contrato assinado pelo Professor Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa;
- 12.12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor Alfabetizador e o Coordenador serem avaliados ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

 12.13. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

 12.14. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Município do Natal.
- 12.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos COMPEC/SME/PMN. 12.16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa Aprendendo Mais modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 8 de setembro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

ANEXO I — EDITAL Nº 3/2022 — SME/PMN ANÁLISE CURRICULAR

PROFESSOR-ALFABETIZADOR

Τίτυιο	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
 Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico. 	1	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).		20	
3 — Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).		25	
4 — Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	
5 — Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. Podem ser somados no máximo 3 (três) certificados para totalizar 40 (quarenta) horas. A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar, no máximo, 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na pedagogia freireana.		15	

ANEXO I — EDITAL № 3/2022 — SME/PMN ANÁLISE CURRICULAR COORDENADOR

COURDENADOR				
Τίτυιο	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO	
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	1	15		
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).		20		
3 — Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).		25		
4 — Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5		
5 — Experiência Profissional devidamente comprovada como coordenador, considerando exclusivamente o tempo de exercício em coordenação, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5		

6 — Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. • Podem ser somados no máximo 3 (três) certificados para totalizar 40 (quarenta) horas. • A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar, no máximo, 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
7- Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia freireana.	1	15	

ANEXO II EDITAL Nº 3/2022 — SME/PMN CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	25	
2. Estrutura do texto, segundo o gênero textual solicitado no Edital.	10	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	25	
TOTAL	60	

ANEXO III EDITAL Nº 3/2022 — SME/PMN MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES À VAGA DE NEGROS
Eu,, RG n°, CPF n°
, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas
destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda
(), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/
ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido
processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.
Natal, de de 2022.
Assinatura do candidato

ANEXO IV EDITAL N° 3/2022 — SME/PMN CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
*Inscrições	12 e 14/9/2022
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	22/9/2022
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	23/9/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos	27/9/2022
Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção	28/9/2022
Divulgação do resultado final	05/10/2022

PORTARIA Nº 153/2022-GS/SME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL N° 02/2022-COMPEC/SME — PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA para professor de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Intérprete de Libras, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos — COMPEC/SME, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 02/2022 — COMPEC/SME e suas alterações, bem como no Processo nº 20221156590, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadros a seguir:

1. ARTES DANÇA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	LARISSA MIRELLY DA SILVA GOMES	094.687.644-43	1°
02	SILVIA PRISCILA LOPES SILVA SENA	074.769.274-27	2°
03	RAQUEL ELLEN DA SILVA NASCIMENTO	080.076.664-43	3°
04	SÍLVIA MONIQUE RODRIGUES FERREIRA	059.099.594-41	4°
05	SABRINA RAYANE SOUZA MENDES	090.618.234-47	5°
06	GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	043.659.621-08	6°
07	NELITA CASTRO ANDRADE	074.483.794-45	7°
08	PRISCILA MORAIS DE FREITAS	124.206.577-64	8°

2. ARTES MÚSICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	THIAGO MOURA SANTANA	075.166.474-03	1°
02	EDMILSON LIMA DOS SANTOS	058.332.404-50	2°
03	Maurício eslabão da Fonseca	074.095.314-10	3°
04	KADJA MARLUAN DA SILVA NASCIMENTO	108.219.544-82	4°
05	AILTON JOSE ALEXANDRE	089.180.884-18	5°
06	BRENDA DE CARVALHO MIRANDA	106.432.294-85	6°
07	ALEXSANDRO PAULO DE LIMA	085.539.194-47	7°
08	MÁRCIO BORGES BARBOZA	072.997.034-59	8°
09	RUY VICTOR CONCEICAO LINS	096.526.614-14	9°
10	RODRIGO SILVA DE AMORIM	096.451.744-22	10°
11	BARBARA GRACE TINOCO	098.848.004-21	11°
12	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	110.777.574-41	12°

3. ARTES TEATRO

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	CARLA MARIANE DANTAS	053.500.894-55	1°
02	JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA NETO FILHO	011.409.764-00	2°
03	WALLACE JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	013.602.354-18	3°
04	DENILSON DAVID OLIVEIRA SILVA	075.283.314-65	4°
05	EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ	088.217.994-25	5°
06	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	914.095.944-91	6°
07	HIKEL BRAUWN RIBEIRO DE MORAIS	080.263.494-07	7°
08	GLÊNIA MARIA DA SILVA FREITAS	089.263.664-56	8°
09	LILIANE DA SILVA BEZERRA	105.385.564-80	9°
10	FRANCO WILLAMY LIMA DA FONSECA	099.484.154-00	10°
11	ESTEFHANY DE LIMA BEZERRA	016.864.794-09	11°

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	GLÊNIA MARIA DA SILVA FREITAS	8°	1°
02	Franco Willamy Lima da Fonseca	10°	2°

4. ARTES VISUAIS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	SHARLA MARIA FREITAS DE SOUZA TRIGUEIRO	565.330.634-72	1°
02	MARIA DAS VITÓRIA DA SILVA SANTOS LUZ	089.244.954-37	2°
03	Fabricia Luana dias de Oliveira	099.753.114-23	3°
04	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	391.172.434-91	4°
05	ZORAIA MARIA ALVES LOBATO	432.162.932-20	5°
06	TAHISI RODRIGUES FERNANDES	012.479.454-80	6°
07	VERUZA DE MORAIS FERREIRA	052.248.834-07	7°
08	JOSELITA DE SOUZA SILVA	059.926.334-21	8°
09	RAUL FELIPE SILVA RODRIGUES	036.011.035-59	9°

5. EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	JOEL DIKSON DE LIMA NOGEUIRA	049.568.494-51	10
02	ESMIRNA SILVA REZENDE MACHADO	080.118.804-03	2°
03	CIRO ALEXANDRE MERCES GONCALVES	716.083.115-20	3°
04	ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	486.394.002-53	4°
05	HENRIQUE CÉSAR DOS SANTOS COSTA	037.380.114-98	5°
06	OSMAR HENRIQUE COSTA BARBOSA	068.870.206-61	6°
07	DIOGO VICTOR VALENÇA LIRA	084.107.444-57	7°
08	LAISSA CHRISTINA CAVALCANTE ARRUDA MARINHO	091.703.864-98	8°
09	RAFAEL GOMES LEONARDO	101.003.484-75	9°
10	PEDRO HENRIQUE CRUZ DE ALMEIDA	053.728.394-30	10°
11	VIVIANE CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA BREUSTEDT	066.043.464-47	110
12	JOSEMAR SIMONETTI MEDEIROS	413.020.874-87	12°
13	JOSÉ DALMO PEREIRA	875.384.904-34	13°
14	PEDRO EMIDIO DA SILVA NETO	720.441.604-04	14°
15	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS	008.428.894-93	15°
16	DANIEL DE MELO SILVA	060.665.024-50	16°
17	RODRIGO ALBERTO VIEIRA BROWNE	009.886.151-42	17°
18	anna gracielle ananias	052.206.034-00	18°
19	JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA	065.152.324-97	19°
20	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	701.145.254-04	20°
21	REGIONE MARIA RODRIGUES TERTO COSTA	422.707.074-00	21°
22	ALCIONE SILVA SALES	761.814.214-91	22°
23	RADAMÉS MACIEL VITOR MEDEIROS	065.957.144-77	23°
24	FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO	112.993.524-80	24°
25	REBECCA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	091.488.904-48	25°
26	FABIO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	064.256.954-12	31°
27	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS	072.609.434-08	43°
28	LEONARDO SERGIO DE LIMA	107.977.414-96	53°
29	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	012.605.924-13	55°
30	RICARDO DE MENESES SILVA	072.246.524-66	62°
Candidat	oo noaroo/nordoo		

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na
			reserva
01	RAFAEL GOMES LEONARDO	9°	1°
02	JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA	19°	2°
03	Fabio nascimento de figueiredo	31°	3°
04	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS	43°	4°
05	LEONARDO SERGIO DE LIMA	53°	5°
06	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	55°	6°
07	RICARDO DE MENESES SILVA	62°	7°

Candidatos com deficiência:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	RODRIGO ALBERTO VIEIRA BROWNE	17°	1°